

18º Congresso Brasileiro de Sociologia

26 a 29 de Julho de 2017, Brasília (DF)

Grupo de Trabalho: **Educação Superior na Sociedade Contemporânea**

Título do Trabalho: **SiSU e Lei de Cotas: A escolha dos cursos diante da nova forma de acesso ao Ensino Superior**

Autores:

Claudio Marques M. Nogueira – Professor FaE /UFMG

(E-mail: cmmn@uol.com.br)

Brésia França Nonato – Doutoranda em Educação - FAE/UFMG

(E-mail: brescianonato@yahoo.com.br)

João Pedro Marques Mourão -Graduando em Ciências Sociais -FAFICH/UFMG

(e-mail: joapedro.marmour@gmail.com)

Sandra Regina Dantas Flontino - Mestre em Educação – FaE/UFMG

(E-mail: sandrauab@gmail.com)

Sisu e Lei de Cotas: A escolha dos cursos diante da nova forma de acesso ao Ensino Superior¹

Claudio Marques M. Nogueira

Brésicia França Nonato

João Pedro Marques Mourão

Sandra Regina Dantas Flontino

Resumo

Este trabalho faz parte de uma pesquisa mais ampla sobre os efeitos do SiSU nos processos de escolha dos cursos superiores na UFMG. No estudo em questão, além do banco de dados de matrículas dos anos de 2012 e 2016, fornecido pela universidade, foram aplicados 1.274 questionários a estudantes de quatro cursos previamente selecionados. Neste texto, analisa-se sociologicamente como o Sisu e a Lei de Cotas têm modificado o processo de escolha dos cursos e contribuído (ou não) para o processo de democratização do Ensino Superior. Para isso, consideram-se as mudanças no perfil geral dos estudantes da UFMG e também dos cursos de Direito diurno e Pedagogia noturno. Esses cursos foram selecionados por ocuparem posições bastante contrastantes em termos de seletividade e retorno material e simbólico esperado. A hipótese, bastante fortalecida pelos dados que serão aqui apresentados, é que o Sisu e as cotas têm efeitos diferentes, conforme a posição dos cursos nas hierarquias que marcam o Ensino Superior.

Palavras-chaves: Acesso ao Ensino Superior; Sisu; Lei de Cotas; democratização

¹ Trabalho apresentado no XVIII Congresso Brasileiro de Sociologia. Agradecemos o apoio da FAPEMIG e do CNPq para a realização dessa pesquisa e também da ProGrad-UFMG pela disponibilização dos dados para esta pesquisa.

Introdução

O Sisu – Sistema de Seleção Unificado, criado em 2010, e a Lei de reserva de vagas (Lei 12711/2012), conhecida como Lei de Cotas alteram, de forma significativa as regras de acesso ao ensino superior público no Brasil

Por meio da plataforma *online* do Sisu, os estudantes tomam conhecimento e podem se candidatar a qualquer vaga disponível em qualquer instituição participante, sem a necessidade de se prepararem para vestibulares específicos e sem os custos envolvidos na participação nesses diferentes processos seletivos, incluindo o deslocamento para a realização de provas. Ao permitir a escolha simultânea entre todas as opções e reduzir drasticamente os custos envolvidos no processo seletivo, esse novo sistema potencialmente democratiza as oportunidades de acesso ao ensino superior e propicia o deslocamento geográfico dos indivíduos para estudarem fora da sua região de origem. Embora já tenhamos apontado em outra publicação (Nogueira *et al*, 2017) que as promessas associadas ao Sisu não são plenamente cumpridas, o fato inquestionável é que ele introduz mudanças profundas no mecanismo de seleção para o Ensino Superior público, cujas consequências precisam ser melhor investigadas.

No que se refere à inclusão de indivíduos oriundos de grupos tradicionalmente subrepresentados no Ensino Superior, mais importante do que o SiSU parece ser a lei de reserva de vagas. Essa lei prevê que pelo menos cinquenta por cento das vagas oferecidas pelo Sisu para cada curso, em cada instituição, sejam reservadas para alunos que fizeram o ensino médio em escolas públicas. Metade dessas vagas, ou seja, no mínimo vinte e cinco por cento do total, deve ser destinado especificamente para alunos da rede pública com renda familiar per capita inferior a um salário mínimo e meio. A lei exige ainda que, dentro dos dois conjuntos de cotas assim estabelecidos, seja garantido um percentual de vagas para pretos, pardos e indígenas, correspondente à proporção desses grupos, indicada pelo IBGE, na população da unidade da federação em que se encontre a instituição.

Sem dúvida, é importante analisar as mudanças ocasionadas pelo Sisu e

pelos cotas no sistema de Ensino Superior como um todo, considerando possíveis alterações na demanda e no acesso dos estudantes às diferentes instituições. Nossa hipótese de trabalho, no entanto, é que os efeitos mais significativos dessas políticas devem ser notados no interior de cada instituição, estando relacionados a uma redistribuição dos estudantes pelo diferentes cursos superiores.

Cabe considerar que a reserva de vagas afeta diretamente as oportunidades de acesso aos cursos. Aqueles mais seletivos e de maior prestígio, que sempre foram ocupados majoritariamente por estudantes com perfil social e escolar mais elevado, passam a ser mais acessíveis para estudantes de escolas públicas, incluindo pretos, pardos e de baixa renda. Os estudantes das escolas particulares, que passam a poder ocupar no máximo cinquenta por cento das vagas desses cursos têm, assim, que se deslocar para outras opções. Ocorre, portanto, uma espécie de “dança das cadeiras”, em que grupos de diferentes perfis têm que se deslocar das posições que tradicionalmente ocupavam nas hierarquias internas do Ensino Superior e se redistribuir pelos cursos, em função da nova estrutura de oportunidades estabelecida com as cotas.

Esse efeito redistributivo das cotas talvez não fosse tão marcante se não tivesse ocorrido, paralelamente, uma mudança radical na forma como são escolhidos os cursos pelos candidatos. O Sisu permite que o candidato, já de posse de sua nota do ENEM, avalie de forma relativamente segura quais são os cursos em que ele tem possibilidade real de ser aprovado, considerando as diferentes notas de corte. Vale lembrar ainda que, durante os dias de inscrição neste sistema, o candidato pode simular escolhas de cursos e instituições e verificar sua classificação nos mesmos. Durante esse período, ele pode alterar quantas vezes quiser sua opção de curso, ajustando estrategicamente suas preferências originais às oportunidades reais. Essa dinâmica facilitaria a redistribuição, acima mencionada, dos diferentes grupos de candidatos pelos cursos. Aqueles com perfil mais elevado e que tradicionalmente ocupavam quase integralmente os cursos mais seletivos podem facilmente se deslocar para outros menos concorridos. Inversamente, os estudantes de escolas públicas e

de grupos socialmente desprivilegiados, que normalmente nem mesmo se candidatavam aos cursos mais elitizados, têm a oportunidade de vislumbrar suas possibilidades reais de acesso a esses cursos e de indicar sua opção pelos mesmos.

Neste trabalho analisaremos, inicialmente, alguns dados relativos ao conjunto do alunado da UFMG em 2012 e 2016, ou seja, antes e após a adoção do Sisu e das cotas na universidade². O objetivo é verificar em que medida houve mudanças significativas no perfil geral do público atendido pela instituição. Em seguida, faremos a mesma análise, porém focalizando apenas dois cursos, Direito diurno e Pedagogia noturno. Esses cursos foram selecionados por receberem tradicionalmente alunos com um perfil social e escolar bem contrastante. O objetivo é, justamente, investigar como o Sisu e as cotas afetam a escolha por cursos mais ou menos elitizados e em que medida promovem uma redistribuição de alunos com perfis sociais diferentes no interior da universidade.

Os dados analisados são oriundos dos questionários de matrícula respondidos por todos os estudantes ingressantes na universidade. Foram consideradas quatro variáveis que julgamos fundamentais para traçar o perfil social e escolar dos estudantes: tipo de escola em que cursou o Ensino Médio, raça/cor, nível de escolaridade da mãe e renda familiar média.

UFMG: perfil geral dos estudantes

Quando se analisa a ocupação das vagas na UFMG, considerando as variáveis apresentadas anteriormente (tipo de escola frequentada, composição étnico racial, escolaridade materna, renda familiar), observam-se, surpreendentemente, poucas alterações no perfil do alunado que ingressou antes e depois da nova forma de acesso ao Ensino Superior, ou seja, do Sisu e

² Cabe mencionar que as cotas foram implementadas aos poucos na universidade, começando com um percentual de 12,5% no vestibular de 2013 até atingir 50% no processo seletivo de 2016. Em relação ao Sisu a adesão ocorreu no ano de 2014. Assim, ao utilizarmos dados de 2012 e 2016 temos como comparar uma situação em que as duas políticas ainda não haviam sido adotadas e outra em que as mesmas já se encontravam plenamente implementadas.

da Lei de Cotas.

Na Tabela 1 apresentamos o tipo de escola frequentada pelos ingressantes dos anos de 2012 e 2016. Como poderá ser observado, o tipo de escola foi a variável que apresentou maior alteração. Houve uma diminuição significativa no percentual de estudantes advindos de escolas particulares. O que, como veremos adiante, está diretamente relacionado à implementação da reserva de vagas para estudantes de escolas públicas no interior de cada curso. É interessante perceber ainda que as vagas “cedidas” pelos estudantes de escolas particulares foram ocupadas essencialmente por aqueles provenientes de escolas públicas federais, os quais ampliaram de 9,5% em 2012 para 16,8% em 2016. Adiantando brevemente a discussão que iremos realizar na análise por curso, podemos dizer que os estudantes das escolas federais passaram a ocupar as vagas em cursos tradicionalmente seletivos, ou seja, nos cursos de maior prestígio, as vagas que eram ocupadas por estudantes de instituições particulares, com a Lei de Cotas, passaram a ser ocupadas pelos estudantes das escolas públicas federais.

TABELA 1 - Tipo de escola em que cursaram, integralmente ou na sua maior parte, o Ensino Médio.

Tipo de Escola	2012		2016	
	Frequência	%	Frequência	%
Curso livre	11	0,2	11	0,2
Escola particular	3331	51	2577	43,8
Escola pública estadual	2218	33,9	2107	35,8
Escola pública federal	623	9,5	990	16,8
Escola pública municipal	352	5,4	198	3,4
Total	6535	100	5883	100

Fonte: ProGrad/UFMG. Elaborado pelos autores, 2017

Na Tabela 2 buscamos apresentar a composição racial dos ingressantes nos dois anos em análise. Como pode ser visto, a identificação racial, mesmo com a Lei de Cotas, não sofreu grande alteração no contexto geral da

universidade. Um dado que nos chamou a atenção refere-se ao fato de que o percentual de autodeclarados brancos e indígenas se manteve exatamente o mesmo nos dois períodos e que a maior variação foi entre os autodeclarados pardos. No geral, a mudança relativa à identidade racial foi pequena; temos como hipótese que, na UFMG, devido à existência do bônus³, a Lei de Cotas tenha atuado mais no sentido de uma redistribuição racial entre os diferentes cursos de graduação do que na elevação do ingresso de negros nessa universidade. A análise das mudanças no perfil dos alunos do Direito diurno e Pedagogia noturno, que será feita na segunda seção deste trabalho, parece sustentar essa hipótese.

TABELA 2 - Raça/cor dos estudantes da UFMG

Raça/Cor	2012		2016	
	Frequência	%	Frequência	%
Amarela	76	1,2	47	0,8
Branca	2881	44,1	2596	44,1
Indígena	8	0,1	6	0,1
Parda	2412	36,9	2341	39,8
Preta	652	10	504	8,6
NDD	506	7,7	389	6,6
Total	6535	100	5883	100

Fonte: ProGrad/UFMG. Elaborado pelos autores, 2017

Neste estudo, o nível de escolaridade materna, apresentado na Tabela 3 a seguir, elevou-se de 2012 para 2016, mas de forma pouco significativa. Em 2012, tinha-se 41,5% das mães com Ensino Superior, em 2016, esse percentual aumentou para 44,5%. Em relação a essas variáveis, dois aspectos precisam ser considerados. Por um lado, é importante ponderar que, nesse intervalo de tempo, muitas têm sido as políticas voltadas para a conclusão da Educação Básica, bem como a ampliação do acesso ao Ensino Superior. Por outro lado,

³ Vigente entre 2009 e 2012, o programa de bônus acrescentava 10% à nota de alunos que cursaram os últimos sete anos da Educação Básica na escola pública e 15% à nota daqueles que, além disso, se autodeclaravam negros.

considerando que a Lei de Cotas prevê reserva de vagas para estudantes negros de baixa renda e que nesse grupo se encontra a parcela da população menos escolarizada, era de se esperar não uma elevação, mas uma diminuição, mesmo que tênue, na escolaridade dos pais.

TABELA 3 - Nível de escolaridade da mãe

Escolaridade da Mãe	2012		2016	
	Frequência	%	Frequência	%
Não concluiu o Ensino Fundamental	940	14,4	707	12
Concluiu o Ensino Fundamental	656	10	544	9,2
Concluiu o Ensino Médio	2144	32,8	1997	33,9
Concluiu o Ensino Superior	2710	41,5	2615	44,6
Desconhece o nível da mãe	85	1,3	20	0,3
Total	6535	100	5883	100

Fonte: ProGrad/UFMG. Elaborado pelos autores, 2017

Dentre as variáveis aqui destacadas, a renda bruta do núcleo familiar, apresentada na Tabela 4, assim como a origem escolar, apresentou alteração mesmo assim não foi uma mudança tão significativa. Por um lado, houve uma diminuição no percentual de alunos que se concentravam na renda acima de dez salários mínimos; por outro, elevou-se o ingresso daqueles com renda de até dois salários mínimos. Essas mudanças eram esperadas e até de forma mais acentuada, tendo em vista que uma parte das cotas é destinada a estudantes de baixa renda.

TABELA 4 - Renda mensal bruta do núcleo familiar dos estudantes

Renda Familiar	2012		2016	
	Frequência	%	Frequência	%
Menos de um salário mínimo	57	0,9	110	1,9
De um a dois salários mínimos	839	12,8	968	16,5
De dois a cinco salários mínimos	2273	34,8	2049	34,8
De cinco a dez salários mínimos	1544	23,6	1397	23,7
De dez a quinze salários mínimos	824	12,6	662	11,3
De quinze a vinte salários mínimos	420	6,4	323	5,5
Acima de vinte salários mínimos	578	8,9	374	6,3
Total	6535	100	5883	100

Fonte: ProGrad/UFMG. Elaborado pelos autores, 2017

Por meio da análise temporal de quatro diferentes variáveis, buscamos avaliar as alterações no perfil geral dos estudantes da UFMG. Como pôde ser observado, as mudanças foram menores do que o que se poderia imaginar. Acreditava-se que a Lei de Cotas poderia gerar uma mudança mais significativa no perfil dos ingressantes da universidade, já que, por meio dela, foram reservadas 50% das vagas para estudantes de escolas públicas, e desse percentual uma parcela para aqueles de baixa renda, pardos e pretos.

Nossa pesquisa tem mostrado, no entanto, a importância de realizar análises sobre as mudanças que podem estar ocorrendo no nível dos cursos, atentando para o modo como a Lei de Cotas e também o Sisu os afeta especificamente. É o que faremos a seguir.

Os cursos de Direito e Pedagogia

Direito e Pedagogia são dois cursos tradicionais no contexto da universidade brasileira. Porém, possuem seletividade e expectativa de retorno material e simbólico diferenciados, quando se analisa as hierarquias horizontais presentes nesse nível de ensino. O curso de Direito está entre as chamadas profissões imperiais (COELHO, 1999; VARGAS, 2010), sendo tradicionalmente ocupado por estudantes com perfil social e escolar mais elevado; o curso de

Pedagogia é voltado para licenciatura e formação de professores, áreas socialmente desvalorizadas (GATTI, 2010; PRATES e BARBOSA, 2015).

Na UFMG, analisaremos os efeitos do Sisu e da Lei de Cotas especificamente sobre os cursos de Direito diurno e o de Pedagogia noturno. Para tanto, utilizaremos as mesmas variáveis consideradas para o conjunto da universidade: origem escolar, raça/cor, escolaridade da mãe e renda⁴.

a) Origem escolar

A primeira variável analisada entre os estudantes dos dois cursos foi o tipo de escola frequentada durante o Ensino Médio. Essa variável é relevante, considerando-se que a separação entre rede pública e privada constitui um dos principais demarcadores das desigualdades escolares no Brasil. Vale lembrar, ainda, que ter cursado o Ensino Médio em escola pública é o requisito básico para usufruir da Lei de Cotas.

TABELA 5 - Tipo de Escola frequentada no Ensino Médio

Tipo de escola	Direito Diurno		Pedagogia Noturno	
	Vestibular 2012	SiSU 2016	Vestibular 2012	SiSU 2016
Escola Particular	87,9%	50,3%	22,7%	34,5%
Escola Estadual	3,0%	21,6%	62,1%	55,2%
Escola Federal	9,0%	26,1%	1,5%	3,4%
Escola Municipal	0,0%	2,0%	13,6%	6,9%

Fonte: ProGrad/UFMG. Elaborado pelos autores, 2017

Conforme a Tabela 5, em 2012, antes da Lei de Cotas e implementação do Sisu, o curso de Direito tinha quase a totalidade de seus alunos oriundos de instituições privadas de ensino. No ano de 2016, percebe-se uma mudança no perfil do alunado desse curso, com forte ampliação do acesso de estudantes provenientes da rede pública (estadual e federal). As mudanças observadas

⁴ Optamos nessa seção por apresentar apenas as frequências relativas de cada curso. Mas cabe registrar que, no curso de Pedagogia noturno, ingressaram 66 estudantes no ano de 2012 e 58 no ano de 2016. Já no curso de Direito diurno, ingressaram 199 estudantes em ambos os anos.

neste curso correspondem ao que era esperado a partir da implementação da Lei de Cotas.

No curso de Pedagogia noturno, comparando-se os dois anos de entrada, pode-se perceber que a variável “tipo de escola” sofreu alterações em sentido inverso. Possivelmente, por influência da nova forma de acesso, percebe-se um aumento de estudantes oriundos de escolas particulares, em detrimento dos alunos de escolas públicas estaduais e municipais.

Nesse curso, diferente do que se observa no Direito, a Lei de Cotas, aparentemente, não obteve efeito de inclusão de mais estudantes da rede pública. Ao mesmo tempo em que estudantes de escolas particulares, possivelmente, deslocando-se dos cursos de maior prestígio, ampliam sua participação.

b) Raça/cor

A segunda variável, apresentada na Tabela 6, diz respeito à raça/cor dos ingressantes nos cursos em questão. Essa variável é um indicador essencial para apreendermos o perfil social dos estudantes pesquisados, visto que nosso país, carregado de desigualdades, tem mantido os brancos nos estratos mais privilegiados, enquanto pretos e pardos são, em sua maioria, relegados às posições menos valorizadas da sociedade.

TABELA 6 - Raça/Cor dos estudantes

Raça/Cor	Direito Diurno		Pedagogia Noturno	
	Vestibular 2012	SiSU 2016	Vestibular 2012	SiSU 2016
Amarela	0,5%	0,5%	0,0%	3,4%
Branca	61,8%	53,8%	40,9%	34,5%
Indígena	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%
Parda	18,6%	29,6%	33,3%	39,7%
Preta	4,0%	10,6%	22,7%	12,1%
Não desejo declarar	14,6%	5,5%	3,0%	10,3%

Fonte: ProGrad/UFMG. Elaborado pelos autores, 2017

No curso de Direito diurno a maior alteração observada encontra-se no percentual daqueles que se autodeclararam pardos, que se elevou em onze pontos percentuais e na dos pretos, com aumento de 6,6 pontos em relação a 2012, levando à conseqüente redução na porcentagem de brancos nesse curso. Essas mudanças, assim como foi observado em relação à variável anterior, correspondem ao que era esperado com a implementação da Lei de Cotas. No curso de Pedagogia noturno também se nota uma redução do percentual de brancos. Paradoxalmente, não se percebe aqui uma elevação da participação dos pretos; ao contrário, houve uma diminuição bastante expressiva desse grupo. Essa redução parece surpreendente tendo em vista o objetivo geral da Lei de Cotas de aumentar a participação desse grupo, mas faz sentido quando se considera que o curso de Pedagogia já recebia um percentual muito elevado de pretos e pardos em 2012 (56%). É possível imaginar que parte desse público tenha se deslocado para os cursos de maior prestígio, tendo em vista as novas oportunidades abertas pela reserva de vagas nos mesmos⁵.

c) Escolaridade da mãe

A terceira variável investigada entre os ingressantes de ambos os cursos (Tabela 7) é o nível de escolaridade materna. Esta escolha justifica-se à medida que a escolaridade da mãe tem sido fortemente reconhecida como uma variável preditora do futuro escolar e profissional dos estudantes.

TABELA 7 - Escolaridade da mãe dos estudantes

⁵ No caso do curso de Pedagogia Noturno, duas outras mudanças chamam atenção. Aumento do percentual de pardos e forte elevação dos que não desejaram se declarar. No momento, não temos uma interpretação segura sobre esses dois fenômenos. Não podendo ser descartada inclusive a possibilidade de que sejam fruto de uma flutuação aleatória.

Escolaridade da Mãe	Direito Diurno		Pedagogia Noturno	
	Vestibular 2012	SiSU 2016	Vestibular 2012	SiSU 2016
Não Concluiu o Ensino Fundamental	1,5%	9,5%	48,5%	25,9%
Concluiu o Ensino Fundamental	1,5%	6,0%	9,1%	10,3%
Concluiu o Ensino Médio	18,1%	23,6%	22,7%	41,4%
Concluiu o Ensino Superior	78,9%	60,8%	18,2%	22,4%
Desconheço o nível de escolaridade	0,0%	0,0%	1,5%	0,0%

Fonte: ProGrad/UFMG. Elaborado pelos autores, 2017

No primeiro ano pesquisado (2012) chama atenção a predominância de alunos no curso de Direito diurno que possuem mães com Ensino Superior completo. Já em 2016, com a introdução dos novos mecanismos de seleção, aumenta a participação de alunos cujas mães possuem baixa escolaridade, mas, ainda assim, permanece alta a porcentagem de mães com escolaridade superior. Mais uma vez, vale ressaltar que as mudanças no curso de Direito seguem, em linhas gerais, o que era esperado com a adoção da Lei de Cotas.

No curso de Pedagogia noturno evidencia-se, no ano de 2012, a predominância de mães que não concluíram o Ensino Fundamental, seguidas das que concluíram o Ensino Médio e, em terceiro, as que possuem o Ensino Superior. Já em 2016, percebe-se um aumento significativo no nível escolar materno. Enquanto a maior porcentagem das mães concluiu o Ensino Médio, houve um aumento das que concluíram o Ensino Superior e uma forte diminuição das que não concluíram o Ensino Fundamental. Vê-se como a Pedagogia passa a receber alunos oriundos de famílias com um perfil escolar mais elevado, contradizendo a expectativa básica de que, com a Lei de Cotas, se ampliaria a inserção de alunos pertencentes a grupos socialmente desprivilegiados.

d) Renda

A última variável em análise é a renda dos estudantes. Essa variável tende a estar associada às demais aqui discutidas - origem escolar, raça, escolaridade da mãe – compondo o perfil socioeconômico dos estudantes.

TABELA 8 - Renda mensal bruta do núcleo familiar dos estudantes da UFMG

Renda Família	Direito Diurno		Pedagogia Noturno	
	Vestibular 2012	SiSU 2016	Vestibular 2012	SiSU 2016
Menos de 1 salário mínimo	0,0%	1,0%	1,5%	3,4%
de 1 a 2 salários mínimos	0,0%	11,6%	19,7%	24,1%
de 2 a 5 salários mínimos	11,1%	23,1%	57,6%	43,1%
de 5 a 10 salários mínimos	17,1%	19,6%	18,2%	22,4%
de 10 a 15 salários mínimos	22,6%	15,1%	3,0%	5,2%
de 15 a 20 salários mínimos	16,1%	9,0%	0,0%	1,7%
Acima de 20 salários mínimos	33,0%	20,6%	0,0%	0,0%

Fonte: ProGrad/UFMG. Elaborado pelos autores, 2017

Se, em 2012, a maioria dos estudantes de Direito diurno encontrava-se na faixa de mais de vinte salários mínimos, após a adoção do Sisu e da Lei de Cotas, observamos uma queda nos níveis mais altos de renda com o predomínio de estudantes na faixa de dois a cinco salários mínimos. Temos aqui uma clara democratização do acesso, condizente com a proposta da Lei de Cotas.

As mudanças no curso de Pedagogia são menos claras, mas de qualquer forma vale notar seu sentido inverso. A participação dos alunos oriundos de famílias com renda de até cinco salários passa de 78,8% para 70,6%. Enquanto isso, os com famílias que recebem mais de cinco salários ampliam sua participação de 21,2% para 29,3%.

Considerações finais

Os dados apresentados neste trabalho sustentam a hipótese de que o Sisu e a Lei de Cotas promovem uma mudança interna nas instituições de Ensino Superior ao afetar o modo como são escolhidos e as oportunidades de acesso aos diferentes cursos superiores.

No caso da UFMG, vimos que as mudanças no perfil geral dos alunos da universidade foram relativamente pequenas. Em contrapartida, os dois cursos aqui analisadas sofreram alterações muito significativas e em direções opostas. O curso de Direito diurno que, em 2012, recebia basicamente alunos oriundos

de escolas particulares, brancos, filhos de mães mais escolarizadas e pertencentes a famílias com renda mais alta, sofreu um processo acentuado de democratização do acesso, com a inclusão de mais estudantes de escolas públicas, negros, com mães menos escolarizadas e famílias com renda mais baixa. O curso de Pedagogia noturno, que já era frequentado por alunos com perfil social e escolar mais baixo, ao contrário, passou por uma relativa elitização.

O resultado desse movimento em direções opostas foi uma redução das diferenças entre os públicos que frequentam os dois cursos, sugerindo uma redução nas desigualdades internas da UFMG. Vale ressaltar que nossa pesquisa tem identificado que esse é um movimento mais geral na universidade. A Lei de Cotas parece ter garantido a entrada de indivíduos pertencentes a grupos tradicionalmente excluídos nos cursos mais elitizados. Inversamente, os cursos que tradicionalmente recebiam os alunos com origem social e escolar mais baixa passaram a assistir ao ingresso de alunos com perfil mais elevado, que normalmente procurariam os cursos mais seletivos e de maior prestígio.

Essa redistribuição de alunos com perfis sociais e escolares entre os cursos, com a conseqüente redução das desigualdades internas na universidade parece bastante promissora. Não se pode, no entanto, subestimar a capacidade das desigualdades de se redefinirem e persistirem em novos termos. Nesse sentido, é preciso notar, por exemplo, que nos cursos mais elitizados as vagas reservadas para alunos oriundos de escolas públicas têm sido ocupadas predominantemente por egressos das escolas federais⁶, enquanto aqueles que estudaram em escolas estaduais e municipais permanecem nos cursos de menor prestígio e seletividade. Do mesmo modo, as vagas reservadas para negros parecem estar sendo ocupadas em proporção diferente por pretos e

⁶ Em relação às escolas federais, não se pode esquecer que, seguindo a Lei de Cotas, 50% de suas vagas são reservadas para alunos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e que são observados os mesmos critérios de renda e raça aplicados no Ensino Superior. É curioso que, mesmo assim, os egressos dessas instituições mostrem-se em condições tão superiores às dos seus pares das redes estaduais e municipais na competição pelas vagas dos cursos mais seletivos. Mais pesquisas precisam ser feitas sobre isso, mas de antemão é possível dizer que o investimento governamental muito maior que nas escolas estaduais, a estrutura com diversos tipos de laboratórios e ambientes educativos diferenciados e, ainda, a melhor qualificação e remuneração dos docentes tem relação com esse desempenho.

pardos conforme o curso em questão. Naqueles mais elitizados, predominam os pardos, enquanto os pretos se concentram nos demais.

Os efeitos do Sisu e da Lei de Cotas sobre o acesso ao Ensino Superior público no Brasil são amplos e complexos. Nossa pesquisa e este trabalho em particular chamam atenção para a necessidade de se investigar o modo diferenciado como essas políticas afetam cursos mais ou menos elitizados e como isso pode alterar as hierarquias internas das universidades.

Referências bibliográficas

COELHO, E.C. As profissões imperiais: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro, 1822-1930. Rio de Janeiro: Record, 1999

FÉRRAND, M; IMBERT, F; MARRY, C. *L'excellence scolaire: une affaire de famille*. Les cas de normaliennes et normaliens scientifiques. Paris: L'Harmattan, 1999.

GATTI, B. Formação de professores no Brasil: características e problemas. *Educ. Soc., Campinas*, v. 31, n. 113, p. 1355-1379, out.-dez. 2010

NOGUEIRA, Cláudio Marques Martins; NONATO, Brésia França; RIBEIRO, Gustavo Meirelles; FLONTINO, Sandra Regina Dantas. PROMESSAS E LIMITES: o Sisu e sua implementação na Universidade Federal de Minas Gerais. *Educação em Revista* [online]. 2017, vol.33, e161036. Epub 27-Abr-2017. ISSN 0102-4698. <http://dx.doi.org/10.1590/0102-4698161036>.

PRATES, Antonio A. P.; BARBOSA, Maria Ligia O. A expansão e as possibilidades de democratização do ensino superior no Brasil. *Caderno CRH*, Salvador, v. 28, n. 74, p. 327-339, Mai-Ago, 2015

VARGAS, H. Sem perder a majestade: “profissões imperiais” no Brasil. *Estudos de Sociologia*, Araraquara, v.15, n.28, p.107-124, 2010.